REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29045	FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	4		2.000.000,00
	T O T A L	4		2.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2903.5512	GESTÃO DO CEPAM			1.214.000,00
		4	3	1.214.000,00
04.126.2817.5553	IMPLANTAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DE PORTAIS			120.000,00
		4	3	120.000,00
04.127.2903.4488	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS			306.000,00
		4	3	306.000,00
04.127.2903.5464	SUPORTE IMPLEM. GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚ			360.000,00
		4	3	360.000,00
	T O T A L			2.000.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29045	FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM			
	T O T A L	4	1	1.500.000,00
	DEZEMBRO			1.500.000,00
	T O T A L	4	4	500.000,00
	DEZEMBRO			500.000,00
	T O T A L G E R A L			2.000.000,0
0				

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29045	FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM			
	T O T A L	4	3	2.000.000,00
	DEZEMBRO			2.000.000,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
12549	8º	1º		3	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
TOTAL GERAL					2.000.000,00	0,00	2.000.000,00

DECRETO Nº 52.483, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Agência Metropolitana de Campinas-AGEMCAMP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Agência Metropolitana de Campinas-AGEMCAMP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2007.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29056	AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS - AGEMCAMP			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		40.000,00
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		10.000,00
	T O T A L	1		50.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.121.2907.5577	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA A			50.000,00
		1	1	50.000,00
	T O T A L			50.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29056	AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS - AGEMCAMP			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		50.000,00
	T O T A L	1		50.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.121.2907.5577	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA A			50.000,00
		1	3	50.000,00
	T O T A L			50.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29056	AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS - AGEMCAMP			
	T O T A L	1	1	50.000,00
	DEZEMBRO			50.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29056	AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS - AGEMCAMP			
	T O T A L	1	3	50.000,00
	DEZEMBRO			50.000,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
12549	8º	1º		3	50.000,00	50.000,00	0,00
TOTAL GERAL					50.000,00	50.000,00	0,00

DECRETO Nº 52.484, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 6.650,00 (Seis mil, seiscentos e cinqüenta reais), suplementar ao orçamento da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2007.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29048	FUND.SIST.EST.ANÁLISE DE DADOS - SEADE			
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1		6.650,00
	T O T A L	1		6.650,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.846.0000.4836	PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS - ADM.I			6.650,00
		1	3	6.650,00
	T O T A L			6.650,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29048	FUND.SIST.EST.ANÁLISE DE DADOS - SEADE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		6.650,00
	T O T A L	1		6.650,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2904.5513	GESTÃO DO SEADE			6.650,00
		1	3	6.650,00
	T O T A L			6.650,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29048	FUND.SIST.EST.ANÁLISE DE DADOS - SEADE			
	T O T A L	1	3	6.650,00
	DEZEMBRO			6.650,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29048	FUND.SIST.EST.ANÁLISE DE DADOS - SEADE			
	T O T A L	1	3	6.650,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			6.650,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
12549	8º	1º		3	6.650,00	6.650,00	0,00
TOTAL GERAL					6.650,00	6.650,00	0,00

DECRETO Nº 52.485, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2007.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
08000	SEC. EDUCAÇÃO			
08007	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR			
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		2.000.000,00
	T O T A L	1		2.000.000,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	3		8.000.000,00
	T O T A L	3		8.000.000,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	5		3.000.000,00
	T O T A L	5		3.000.000,00
	T O T A L G E R A L			13.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0100.5154	APOIO TÉCNICO - ADMINISTRATIVO			1.000.000,00
		1	3	1.000.000,00
12.361.0803.5159	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 11.000.000,00			
		3	3	8.000.000,00
		5	3	3.000.000,00
12.362.0804.5163	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO			1.000.000,00
		1	3	1.000.000,00
	T O T A L			13.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
08000	SEC. EDUCAÇÃO			
08007	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		2.000.000,00
	T O T A L	1		2.000.000,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	3		8.000.000,00
	T O T A L	3		8.000.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	5		3.000.000,00
	T O T A L	5		3.000.000,00
	T O T A L G E R A L			13.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.126.2815.5536	INTEGRAÇÃO UNID. SEC. EDUC. À REDE INT			8.000.000,00
		3	3	8.000.000,00
12.128.0808.5148	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS ENSINO FUNDA			3.000.000,00
		5	3	3.000.000,00
12.128.0808.5149	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO			2.000.000,00
		1	3	2.000.000,00
	T O T A L			13.000.000,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
12549	8º	1º		3	13.000.000,00	13.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					13.000.000,00	13.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 52.486, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Ensino Superior, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ensino Superior, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2007.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
43000	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43001	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
3 3 90 41	CONTRIBUIÇÕES	1		10.000.000,00
	T O T A L	1		10.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.122.1020.5660	APOIO ADMINISTRATIVO			10.000.000,00
		1	3	10.000.000,00
	T O T A L			10.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
43000	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43001	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		10.000.000,00
	T O T A L	1		10.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.122.1020.5660	APOIO ADMINISTRATIVO			10.000.000,00
		1	4	10.000.000,00
	T O T A L			10.000.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
43000	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
	T O T A L	1	3	10.000.000,00
	DEZEMBRO			10.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
43000	SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
	T O T A L	1	4	10.000.000,00
	DEZEMBRO			10.000.000,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
12549	8º	1º		3	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					10.000.000,00	10.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 52.487, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 9.150.000,00 (Nove milhões, cento e cinqüenta mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2007
JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2007.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		6.959.562,00
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		2.190.438,00
	T O T A L	1		9.150.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.0100.5023	ADMINISTRAÇÃO GERAL			6.959.562,00
		1	1	6.959.562,00
04.272.0101.5373	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS			2.190.438,00
		1	1	2.190.438,00
	T O T A L			9.150.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA EL ÉTRICA-DAEE			
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1		7.748.627,00
4 6 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1		1.401.373,00
	T O T A L	1		9.150.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.844.0000.5141	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA			9.150.000,00
		1	2	7.748.627,00
		1	6	1.401.373,00
	T O T A L			9.150.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
	T O T A L	1	1	9.150.000,00
	DEZEMBRO			9.150.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
	T O T A L	1	2	7.748.627,00
	DEZEMBRO			7.748.627,00
	T O T A L	1	6	1.401.373,00
	DEZEMBRO			1.401.373,00
	T O T A L G E R A L			9.150.000,00

TABELA 3				*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
12549	8º	1º		3	9.150.000,00	9.150.000,00	0,00
TOTAL GERAL					9.150.000,00	9.150.000,00	0,00

DECRETO Nº 52.488, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), suplementar